*** *** ***

PORTARIA Nº 758/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23819/2026-4-TC; **RESOLVE** desligar, d esde 07/10/2026, o estagiário de Pós-graduação da área de Direito, em caráter voluntário, **FRANCISCO WAGNER MONTEIRO FREIRE**, nos termos do inciso I, alínea "d", da Cláusula Sétima do Termo de Compromisso de Estágio.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de outubro de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº 759/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º, da Portaria n° 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23825/2026-0-TC; **RESOLVE** desligar, d esde 07/10/2026, o estagiário de Pós-graduação da área de Direito, **JOSÉ EVALDO BERNARDO LOPES**, nos termos da alínea "d", inciso I, da Cláusula Sétima do Termo de Compromisso de Estágio.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de outubro de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA N.º 761/2026

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com fundamento na delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria n.º 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 306/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor BERNARDO ARY ROMCY DE SANFORD LIMA, lotado na Secretaria de Governança, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO N.º 45/2026
PROCESSO: 26440/2026-5
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DOM CABRAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.268.267/0001-92, com sede na Avenida Princesa Diana, n.º 760, Alphaville Lagoa dos Ingleses, Nova Lima/MG, CEP 34.018-006.
OBJETO: Contratação da Fundação Dom Cabral – FDC para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em planejamento e gestão estratégica, destinados a apoiar o Tribunal de Contas do Estado do Ceará na construção, implementação e avaliação do Planejamento Estratégico Institucional para o ciclo 2027-2032, mediante abordagem colaborativa, participativa e integrada, compreendendo diagnóstico institucional, formulação da estratégia, desdobramento operacional, estruturação do modelo de monitoramento, avaliação da estratégia e transferência de conhecimento, conforme especificações, condições e entregas estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento a servidora LIANA PEIXOTO BRANDÃO BANDEIRA, lotada na Secretaria de Governança, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigerá até o término da vigência do Contrato acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de outubro de 2026.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

***** *** *****

PORTARIA Nº 762/2026

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com fundamento na delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria n.º 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1